



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMARINHO EM GERAL, TECIDO E ENXOVAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Início do credenciamento / entrega da declaração que cumpre os requisitos de habilitação e entrega dos envelopes: 17 de Agosto de 2018 às 09h00min (horário local).

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, à Rua. Walterloo Prudente, nº. 253 2º andar, sala 202 – Jardim Umarama. (Sede Administrativa da Prefeitura Municipal).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3555/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 062 0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08 122 0002 2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 08 122 1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 122 1002 1092 – Implantação de Conselhos;
- 08 122 1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 08 241 0121 2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
- 08 243 0131 2030 – Benefício de Ação Continuada;
- 08 244 0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
- 08 244 0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
- 08 244 0137 2037 – Programa Bolsa Família;
- 08 244 0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
- 08 244 0137 2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
- 08 244 0137 2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
- 08 244 0137 2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Adolescente – LA;
- 08 306 1253 1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular;
- 08 122 1231 1094 – Construção E Aparelhamento De Prédios Do Cras;
- 08 122 1231 1095 – Reforma E Ampliação Do Cras Existente;
- 08 122 1231 1097 – Realização De Atividades À Pessoa Com Deficiência;
- 08 122 1231 1099 – Reforma E Ampliação Do Abrigo Municipal P/ Crianças;
- 08 122 1231 1100 – Construção E Aparelhamento De Abrigo P/ Famílias;
- 08 122 1231 1101 – Construção E Aparelhamentos De Abrigo Para Pessoas;
- 08 122 1231 2192 – Manutenção Do Prédio Do Cras;
- 08 243 0132 2033 – Programa De Erradicação De Trabalho Infantil – Peti;
- 08 062 0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08 122 1002 1091 – Implementação de Conselhos;
- 08 122 1002 1105 – Reforma e Ampliação de Prédios do Cras;
- 08 122 1231 2210 – Manutenção do SCFV de Convivência e Fort. De V;
- 08 242 0126 2029 – Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
- 08 244 0137 1014 – Construção e Equipamentos de Centro de Convivências;
- 08 122 1231 1093 – Desenvolvimento de Ações a Cidadania;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08 244 0137 2035 – Manutenção Das Atividades De Assistência Social;

08 244 0137 2337 – Manutenção Do Restaurante Popular;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10 122 0122 1120 – Implantação da Ouvidoria Municipal;
- 10 126 1204 1074 – Informatização da Rede pública Municipal de Saúde;
- 10 122 1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10 125 1205 2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
- 10 122 0122 2048 – Encargos com Publicidade do F.M. de Saúde;
- 10 122 1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 10 122 0311 2051 – Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos;
- 10 301 1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
- 10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10 301 0202 2055 – Manutenção do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde;
- 10 301 0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
- 10 301 0214 2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
- 10 301 1209 2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico CAF;
- 10 302 0210 2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médio e Alto Complexidade;
- 10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
- 10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;
- 10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
- 10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10 302 1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10 302 1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
- 10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10 304 0235 2062 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonozes;
- 10 301 0200 2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
- 10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
- 10 306 0210 2065 – Implantação e Man. De Prog. p/ Alim. e Nutrição;
- 10 423 0210 2066 – Incentivo a População Indígena;
- 10 302 0210 1089 – Implantação de Um. de Atendimento de Emergência Móvel-Samu;
- 10 302 1220 2215 – Manutenção do Caps II e III – Centro de Apoio PsicoSocial.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.40/002.001, 0.1.33/002.001 ou 0.1.29/002.001 Recursos Próprios/SUS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, através de seu Pregoeiro, Wilmar Marinho Lima, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 061/2018**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação De Empresa Para Fornecimento de Armário em Geral, Tecido e Enxoval, Para Atender As Secretarias Municipais De Saúde E Assistência Social Deste Município**, sendo que a presente licitação será processada no dia, local e hora definido no preâmbulo deste edital e será julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto federal n.º. 3555/2000, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei n.º. 8.666/93 e atualizações. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Redenção – PA www.redencao.pa.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. **INTEGRAM** o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo 2 - TERMO DE REFERENCIA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO;
- Anexo 3 – MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo 4 - MODELO / DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo 5 – MODELO / DECLARAÇÃO GERAL;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- Anexo 6 – MODELO / DECLARAÇÃO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.2. Os anexos 3 e 4 DEVERÃO ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de identidade do representante.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMARINHO EM GERAL, TECIDOS E ENXOVAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

2.1 Conforme normativa do TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

- 2.2 **ESCLARECIMENTOS:** AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVE REQUERER JUNTA A COMISSÃO O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA. (vídeo explicativo disponível site: www.redencao.pa.gov.br – licitação edital).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **PERTENCENTES AO RAMO DO OBJETO LICITADO** e que atendam na íntegra todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Redenção - PA;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Redenção - PA;

3.2. A inobservância das vedações do sub-item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (data de expedição não superior a 02 anos da data de apresentação das propostas), e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando, ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme MODELO DECLARAÇÃO/ **anexo 6**).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. **No dia, hora e local** estipulado no preâmbulo às empresas que desejarem fazer lances verbais deverão se **credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (modelo **anexo 3**/ou procuração).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo **Anexo 3**/ou procuração).

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **uma** credenciada.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

4.6. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

4.6.1. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4.7. Instaurada a sessão e, terminada a fase de credenciamento, os licitantes, por intermédio de seus representantes, entregarão ao pregoeiro A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo **anexo 4**).

4.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e documentos de habilitação.

4.8. O representante devidamente credenciado pela empresa licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada (item 4.7), no início da sessão do pregão, em modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação.

4.9. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir poderá ser enquadrado nas penalidades previstas no item 12 do edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em **dia, hora e local** estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA e/ou
Prefeitura Municipal de Redenção – PA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Redenção – PA
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PREGÃO N.º 061/2018
(Razão social da empresa)

PREGÃO N.º 061/2018
(Razão social da empresa)

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO antes do envelope "1" - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a proposta de preços e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e equipe de apoio.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” - HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO - deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

7.1 - O envelope proposta deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, preferencialmente em impresso próprio da proponente, redigida em português (*salvo expressões técnicas de uso corrente*), de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, devidamente **ASSINADA** em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, devendo conter:

- a) dados da licitante como Razão Social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- d) **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d1) Na apresentação dos preços, somente serão aceitos, valores com 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados todos os valores a partir da 3ª casa decimal.
- e) **Descrição dos Produtos, conforme ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II do Edital.**
- f) Indicação da Marca dos Itens Cotados.
- g) No (s) preço (s) indicado na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/máquinas/ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.
- h) Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- i) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas, que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

- a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela cotação Previa feito pelo Departamento de Compras deste Município.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8. ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos relacionados no item **8.4** do edital.

8.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** do licitante.

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação **DEVERÃO** ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via internet, que estarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade junto aos sites.

8.3.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. O envelope “documentos de habilitação” deverá conter os documentos a seguir:

8.4.1 – habilitação jurídica:

- a – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b – Ato constitutivo, estatuto **ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento o País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – **Cópia do RG e CPF dos Sócios ou CNH;**

8.4.2 – Regularidade fiscal:

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) e (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c - A prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** é composta pelos seguintes documentos:
 - c.1.1 - Certidão Negativa quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, com validade na data da apresentação;
 - c.1.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, com validade na data da apresentação.

OBS.: Os itens c.1.1 e c.1.2, podem ser substituídos por uma única certidão denominada, Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, com validade na data de apresentação.

 - c.2 - A prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, dentro do prazo de validade na data de apresentação.
 - c.3 - A prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** será comprovada pela(s):
 - c.3.1 - Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa Municipal**, com validade na data de apresentação, e de acordo com o estabelecido pelo Município da sede da licitante.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

c.4 - Regularidade relativa à **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c.4.1 - Certidão Negativa de Débito do **INSS (CND)**, com validade na data da apresentação;

c.4.2 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, com validade na data da apresentação.

8.4.2.1 – Condições para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

a – A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME PRECEITUA O ART. 42 LC 123/06. NÃO OBSTANTE, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE SE COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, MESMO NA HIPÓTESE DESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO.**

b – HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O LICITANTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO. (ART. 43, §1º DA LC 123/06)

c – A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NA HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES PARA, EM SESSÃO PÚBLICA, DAR CONTINUIDADE AOS ATOS REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATORIO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

8.4.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE CONSISTIRÁ EM:

a - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** (recuperação judicial ou extrajudicial);

b) **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, **com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

8.4.5 – DECLARAÇÃO

a - DECLARAÇÃO, conforme modelo / sugestão - anexo 05 deste edital. (Declaração de não possuir impedimento para contratação e declaração de não empregar menores)

OBSERVAÇÕES

01: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE PARTICIPANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS, GUIAS DE PAGAMENTOS OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIFERENTE DAS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

02: SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE A LICITANTE FOR FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

03: SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE. QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 180 DIAS



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EXCETO PARA O ITEM 8.4.4, EM QUE DEVERÁ SER CONSIDERADO O PRAZO EVIDENCIADO NO ITEM, OU SEJA, EXPEDIÇÃO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

04: SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES, PARA FACILITAR A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS, QUE ESTES SEJAM APRESENTADOS NA ORDEM / SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DEVIDAMENTE NUMERADOS E REUNIDOS COM PRESILHA OU OUTROS MÉTODOS AFINS, PARA FACILITAR A JUNTADA NO PROCESSO, EVITANDO FOLHAS SOLTAS E AINDA DUPLICIDADE DE DOCUMENTOS.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, local e horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

9.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.9.1. Somente será admitida redução do lance sobre o preço unitário do item de no mínimo 0,01 (um centavo de real). Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviço.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.12.2. Entende-se por empate, igualmente, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Serão aplicadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, no que couber.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

9.26. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto deste pregão, suficiente para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.26.1. A NÃO apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 7.1.3 deste edital.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs.: A não apresentação de memoriais no prazo estabelecido no item 10.2 pela licitante que manifestou em sessão pública a intenção de interpor recurso poderá enquadrá-la nas penalidades 12 do edital.

10.3. Na hipótese do item 10.2, o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no TCM no Diário Oficial dos Municípios Estado do Pará–(FAMEP) e veiculação na Internet.

10.5. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de **CONTRATO**, conforme minuta integrante deste pregão - anexo 1.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a **FAZENDA NACIONAL**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular (item 11.3) ou se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios Estado do Pará–(FAMEP) e veiculação na Internet.

11.7. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar assinatura do contrato, ou documento equivalente, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

11.7.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.9. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 10 (dez) dias, após os mesmos serão inutilizados.

11.10. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12. PENALIDADES

12.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

a) Em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.3) MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento total do contrato / ordem de fornecimento ou no caso da não assinatura do contrato ou documento equivalente quando convocado.

a.4) SUSPENSÃO por até DOIS ANOS do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

a.5) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

12.3. Caso o licitante, em qualquer fase desta licitação, apresentar documentação falsa ou inverossímil, cometer fraude, deixar de entregar documentação exigida, ele poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - PA, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de REDENÇÃO - PA, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

b) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

12.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos prévios da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até DOIS ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 8.4.2.1 será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **ATÉ 02 (DOIS) dias úteis** / expediente, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do ato convocatório do pregão.

13.1.1. **AS IMPUGNAÇÕES** sobre o certame licitatório deverão ser formalizados por escrito e protocolados pessoalmente no Protocolo Geral (*Prédio da Prefeitura Municipal*), sito à Rua. Guarantã, 600 – Setor Vila Paulista. Horário de expediente do Protocolo Geral / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.1.2. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidas por um dos seguintes meios:

a) **Pessoalmente** = Protocolada no Protocolo Geral (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Rua. Guarantã, 600 – Setor Vila Paulista. Horário de expediente do Protocolo Geral / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min.

b) **Fone:** (94) 3424-3578.

c) **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

13.1.3 – Caberá ao subscritor deste decidir sobre a petição no prazo de **01 (UM) DIA ÚTIL**, antes da data fixada para o certame.

13.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial dos Municípios Estado do Pará (FAMEP), IMPRENSA NACIONAL (INCOM) e Jornal de Grande Circulação na Região (Diário do Pará).

13.5. A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

A) EXAMINOU CRITERIOSAMENTE TODOS OS TERMOS E ANEXOS DESTA EDITAL, QUE OS COMPAROU ENTRE SI E OBTIVE DA MUNICIPALIDADE INFORMAÇÕES SOBRE QUALQUER PARTE DUVIDOSA, ANTES DE APRESENTÁ-LA.

B) CONSIDEROU QUE OS ELEMENTOS DESTA LICITAÇÃO LHE PERMITEM A ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA COMERCIAL TOTALMENTE SATISFATÓRIA.

C) TEM PLENO CONHECIMENTO, CONCORDÂNCIA E TOTAL SUBMISSÃO A TODAS AS EXIGÊNCIAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL, BEM COMO DE TODOS OS SEUS ANEXOS, PREVALECENDO SEMPRE, EM CASO DE DIVERGÊNCIAS, O DISPOSTO NO EDITAL.

D) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(S) ONDE SE DESENVOLVERÃO AS ENTREGAS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES.

E) RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS.

13.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação na forma da legislação vigente, dando ciência aos interessados.

13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, nos termos da Lei 8666/93, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Redenção - Pa.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição.

13.13. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados proposta ou documentos na forma exigida, a proponente será, conforme o caso, desclassificada ou inabilitada.

14. INFORMAÇÕES GERAIS:

14.1 – Esclarecimentos, dúvidas ou informações gerais poderão ser obtidos através dos telefones abaixo, sendo que as respostas, por telefone terão caráter estritamente informal:

Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Redenção - PA
Rua Walterloo Prudente, n.º 253, 2º andar, sala 202 – Jardim Umuarama.
Cep: 68.552-220 – Redenção / PA.
CNPJ: 04.144.168/0001-21
Tel: (94) 3424-3578.
Setor de Licitações
Email: licitacao@redencao.pa.gov.br

E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios Estado do Pará (FAMEP), Imprensa Nacional (INCOM) e Jornal de Grande Circulação na Região (Diário do Pará), portal de transparência e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Redenção - PA, 31 de Julho de 2018.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. n.º 010/2017-GAB

13



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº -----, RG nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, com sede à Rua -----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr(ª). -----, brasileiro, -----, empresário (a), portador da Carteira de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nesta cidade de -----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo de Licitação nº 079/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2018**, de 17/08/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMARINHO EM GERAL, TECIDO E ENXOVAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO** de acordo com a Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste.

14

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir/...../..... e término em/...../....., podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a assinar o contrato, ou retirar o documento equivalente para aquisição no prazo de 02 (dois) dias da convocação do Departamento Compras, e elaborado o contrato e devidamente assinado (ou documento equivalente), a CONTRATADA procederá ao fornecimento de acordo com as especificações, preços e estimativas de quantidades conforme anexo do edital.

A entrega deverá se realizar no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento do Almoxarifado Central, devendo o material estar acompanhado da respectiva nota fiscal, mencionando na mesma o número da licitação e endereço completo para entrega do objeto, conforme indicado neste anexo, além dos demais dados pertinentes e necessários.

Todas as despesas com a entrega (descarga) do material serão por conta da CONTRATADA.

As entregas deverão ser executadas independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE

reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento deste, de propor modificações nas especificações técnicas do objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tantos elementos disponíveis e praticados no mercado.

A **CONTRATANTE** obriga-se, depois de firmado o contrato ou documento equivalente, a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados às previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas.

O presente instrumento constitui documento vinculativo com características de compromisso para futura contratação. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado a **CONTRATADA** a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

20 08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 062 0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08 122 0002 2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 08 122 1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 122 1002 1092 – Implantação de Conselhos;
- 08 122 1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 08 241 0121 2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
- 08 243 0131 2030 – Benefício de Ação Continuada;
- 08 244 0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
- 08 244 0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
- 08 244 0137 2037 – Programa Bolsa Família;
- 08 244 0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
- 08 244 0137 2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
- 08 244 0137 2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
- 08 244 0137 2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Adolescente – LA;
- 08 306 1253 1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular;
- 08 122 1231 1094 – Construção E Aparelhamento De Prédios Do Cras;
- 08 122 1231 1095 – Reforma E Ampliação Do Cras Existente;
- 08 122 1231 1097 – Realização De Atividades À Pessoa Com Deficiência;
- 08 122 1231 1099 – Reforma E Ampliação Do Abrigo Municipal P/ Crianças;
- 08 122 1231 1100 – Construção E Aparelhamento De Abrigo P/ Famílias;
- 08 122 1231 1101 – Construção E Aparelhamentos De Abrigo Para Pessoas;
- 08 122 1231 2192 – Manutenção Do Prédio Do Cras;
- 08 243 0132 2033 – Programa De Erradicação De Trabalho Infantil – Peti;
- 08 062 0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08 122 1002 1091 – Implementação de Conselhos;
- 08 122 1002 1105 – Reforma e Ampliação de Prédios do Creas;
- 08 122 1231 2210 – Manutenção do SCFV de Convivência e Fort. De V;
- 08 242 0126 2029 – Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
- 08 244 0137 1014 – Construção e Equipamentos de Centro de Convivências;
- 08 122 1231 1093 – Desenvolvimento de Ações a Cidadania;
- 08 244 0137 2035 – Manutenção Das Atividades De Assistência Social;
- 08 244 0137 2337 – Manutenção Do Restaurante Popular;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10 122 0122 1120 – Implantação da Ouvidoria Municipal;
- 10 126 1204 1074 – Informatização da Rede pública Municipal de Saúde;
- 10 122 1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10 125 1205 2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
- 10 122 0122 2048 – Encargos com Publicidade do F.M. de Saúde;
- 10 122 1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 10 122 0311 2051 – Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos;
- 10 301 1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
- 10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10 301 0202 2055 – Manutenção do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde;
- 10 301 0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
- 10 301 0214 2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
- 10 301 1209 2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico CAF;
- 10 302 0210 2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médio e Alto Complexidade;
- 10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
- 10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;
- 10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
- 10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10 302 1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10 302 1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
- 10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10 304 0235 2062 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonozes;
- 10 301 0200 2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
- 10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
- 10 306 0210 2065 – Implantação e Man. De Prog. p/ Alim. e Nutrição;
- 10 423 0210 2066 – Incentivo a População Indígena;
- 10 302 0210 1089 – Implantação de Um. de Atendimento de Emergência Móvel-Samu;
- 10 302 1220 2215 – Manutenção do Caps II e III – Centro de Apoio PsicoSocial.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.40/002.001, 0.1.33/002.001 ou 0.1.29/002.001 Recursos Próprios/SUS

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, desde que devidamente atestado pela municipalidade a entrega dos itens.

2. Em caso de irregularidade(s) na(s) entrega(s) e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$** (.....) de acordo com a somatória dos Itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** se enquadrar em quaisquer das condições estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 – II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93 e atualizações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.3) **MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO)** do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento total do contrato / ordem de fornecimento ou no caso da não assinatura do contrato ou documento equivalente quando convocado.

a.4) **SUSPENSÃO** por até **DOIS ANOS** do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

a.5) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA** ou por seus subordinados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

5. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente termo de aditamento.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

O **CONTRATANTE** Designar fiscais Sr.(ª)..... para representá-lo perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1 - Fica eleito o FORO da cidade de Redenção, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção- PA, xx de xxxxxxx de 2018.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

CPF:

B) _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **ARMARINHOS EM GERAL, TECIDOS E ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas solicitações em anexo nº **02538/18, 02627/18, 02626/18, 02254/18, 02259/18**.

1.2. Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

1.3. 2.1. A aquisição dos bens elencados conforme as solicitações nº **02538/18, 02627/18, 02626/18, 02254/18, 02259/18** em (anexo) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e saúde do Município de Redenção. Justifica-se ainda a necessidade nas providências necessárias para realização do processo licitatório, visto que os programas vinculados as secretarias são de natureza continuada sendo imprescindível a aquisição destes bens para manutenção e realização dos atendimentos ofertados aos assistidos pelos programas desta secretaria sem que sofra interrupções.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido de acordo com a necessidade e demanda, logo após o envio de requisição do departamento de compras.

4.2. Os bens/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Redenção ou na sede do órgão, no endereço: Rua Walterloo Prudente, nº 34, Vila Paulista, CEP 68552-713, Redenção-PA Fone: (94) 3424-1329/3424-3578, destinados para Coordenação e Apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e saúde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.6. QUANDO NECESSÁRIO:

TCU: Exigência de amostra – momento – assinatura do contrato “abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93)” Decisão nº 450/2000 – Plenário.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo médio estimado total da presente contratação é de **R\$ 393.162,63 (trezentos e noventa e três Mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**. (Quadro de cotação nº 02893/18). Em anexo, em conformidade com a Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência e saúde (anexo).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Na Coordenação e Apoio da secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta e contrato.

b. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para a sua consequente aceitação.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. Vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. nº 010/2017-GAB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quant |
|------|---|-------|---------|-------|
| 1 | AGULHA GALONEIRA C/10 ESPUSSURA 09 A 22 | | PCT | 30, |
| 2 | AGULHA OVERLOCK ESPESSURA 09 A 18 | | PCT | 20, |
| 3 | AGULHA P/ COSTURA FINA | | UND | 200, |
| 4 | AGULHA P/ COSTURA GROSSA | | UNID | 200, |
| 5 | AGULHA P/ CROCHÉ | | UN | 120, |
| 6 | AGULHA P/ MAQ. SINGER DOMESTICA Nº 9-11-12-14-16-18 | | UND | 40, |
| 7 | AGULHA P/ TAPETE | | UNID | 120, |
| 8 | AGULHA PONTO CRUZ | | UN | 40, |
| 9 | AGULHA SINGER RETA CABO GROSSO C/ 5 UNID SINGER | | PCT | 40, |
| 10 | AGULHA TAPESTRY 22/24 C/ 10 UNID | | PCT | 60, |
| 11 | AGULHEIRO CESTINHA | | KIT | 30, |
| 12 | ALÇA BRANCA PARA SOUTIEN | | MT | 10, |
| 13 | ALICATE DE PONTA MÉDIA P/ ARTESANATO (BIJOUTERIA) | | UNID | 10, |
| 14 | ALICATE PONTA FINA P/ ARTESANATO (BIJOUTERIA) | | UNID | 10, |
| 15 | ALMOFADA DE TECIDO COLORIDA 70X70 | | UND | 440, |
| 16 | APLIQUE BORDADO BARCO | | UND | 40, |
| 17 | APLIQUE BORDADO CACHORRO | | UND | 40, |
| 18 | APLIQUE BORDADO FLORES | | UND | 40, |
| 19 | APLIQUE BORDADO MENINA | | UND | 40, |
| 20 | APLIQUE BORDADO MENINO | | UND | 40, |
| 21 | APLIQUE BORDADO URSO | | UND | 40, |
| 22 | ARAME COLORIDO - CORES VARIADAS 5 MTS LISO | | RL | 20, |
| 23 | ARAME PARA FECHAR SAQUINHOS | | KG | 10, |
| 24 | AROMATIZANTE VÁRIAS ESSÊNCIAS 30ML | | VD | 20, |
| 25 | ARVORE DE NATAL 1,20MT | | UNID | 20, |
| 26 | BASE PARA SABONETE LIQUIDO 1LT | | VD | 60, |
| 27 | BOLA PARA ÁRVORE DE NATAL GRANDE | | UND | 400, |
| 28 | BOLA PARA ÁRVORE DE NATAL MÉDIA | | UND | 400, |
| 29 | BORDADO PRENSADO COLORIDO C/10MT | | UNID | 3, |
| 30 | BOTÃO DE PRESSÃO BRANCO C/ 200 UNI Nº35 | | CX | 6, |
| 31 | BOTÃO PARA CAMISA PEQUENO COM 144 UNID | | CX | 16, |
| 32 | BOTÃO PLÁSTICO GRANDE COM 144 UNID | | CX | 16, |
| 33 | BOTÃO PLÁSTICO MÉDIO COM 144 UNID | | CX | 16, |
| 34 | CABEÇA DE ZIPER | | UND | 100, |
| 35 | CABELO CANECALON | | KG | 10, |
| 36 | CAIXA DE MADEIRITE P/ ARTESANATO 20X20 CM | | UND | 80, |
| 37 | CETIM VERMELHO/ VERDE/ CINZA/ PRATA | | MT | 160, |
| 38 | CHAPÉU DE PALHA COMUM | | UND | 500, |
| 39 | COLA BRANCA P/ TECIDO CASCOREZ - ADESIVO PVA | | UND | 80, |
| 40 | COLAR HAVAIANO | | UN | 500, |



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

| | | | | |
|----|--|--|-------|------|
| 41 | COLCHÃO DE BERÇO | | UND | 40, |
| 42 | COLCHÃO DE SOLTEIRO D23 OMEGA | | UND | 60, |
| 43 | CONFETE COLORIDO 250GRS P/ CARNAVAL | | PCT | 50, |
| 44 | CONJUNTO ROUPA 0 A 14 ANOS (2 PEÇAS) UNISSEX | | UND | 200, |
| 45 | CORTINA INFANTIL 1,50X2,00MT | | UN | 60, |
| 46 | CORTINA PARA JANELA 1,50X2,00 MT | | UNID | 140, |
| 47 | DECALQUE P/ ARTESANATO | | FOLHA | 60, |
| 48 | DECOR PAINT ACRILEX 150ML SPRAY PRATA/ DOURADO | | UND | 20, |
| 49 | ELÁSTICO BRANCO | | MT | 20, |
| 50 | ELASTICO DOURADO | | METRO | 10, |
| 51 | ENCHIMENTO ACRÍLICO | | KG | 200, |
| 52 | ENTERTELA FINA | | MT | 40, |
| 53 | ENTERTELA GROSSA | | MT | 20, |
| 54 | ENTERTELA PARA CORTINA 10 CM | | MT | 10, |
| 55 | ESTECA PARA BSCUIT C/ 8 PEÇAS | | KIT | 30, |
| 56 | FAIXA PONTO CRUZ 50CM X 10CM | | UND | 100, |
| 57 | FANTOCHE JG FAMILIA (PAI,MÃE,VÔ,VÓ,FILHO,FILHA E BEBÊ) | | UNID | 20, |
| 58 | FELTRO LISO CORES VARIADAS | | MT | 200, |
| | 100% Poliéster | | | |
| 59 | FESTÃO NATALINO | | MT | 160, |
| 60 | FILÓ 320 LARG | | MT | 50, |
| 61 | FIO P/ OVERLOCK PCT 500GR | | PCT | 100, |
| 62 | FIO ROLETE CORES VARIADAS | | METRO | 10, |
| 63 | FITA BORDADA 5 CM CORES DIVERSAS | | MT | 240, |
| 64 | FITA CETIM 3MM | | MT | 240, |
| 65 | FITA FLORAL 3 CM | | MT | 160, |
| 66 | FITILHO DE POLIÉSTER CORES DIVERSAS | | MT | 240, |
| 67 | FITILHO DE SEDA CORES DIVERSAS 30 MM | | MT | 120, |
| 68 | FIXADOR TUPY FIX 40ML | | UND | 50, |
| 69 | FORMA PARA BOMBOM E PIRULITO DE SILICONE | | UND | 60, |
| 70 | FRONHA P/ TRAVESSEIRO | | UNID | 100, |
| 71 | FRONHA PARA TRAVESSEIRO | | UND | 100, |
| 72 | FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BERÇO | | UND | 120, |
| 73 | GLICERINA LÍQUIDA 100ML | | VD | 50, |
| 74 | GLITER ESCOLAR POTE 3G SORTIDO | | CX | 30, |
| 75 | GOMA LACA INCOLOR 100ML | | VD | 40, |
| 76 | GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, PACOTE COM 20 FOLHAS | | PCT | 120, |
| 77 | JUTA COLORIDA | | MT | 200, |
| 78 | JUTA CRUA | | MT | 200, |
| 79 | KIT COMPLETO PARA BERÇO | | KIT | 22, |
| 80 | KIT ENXOVAL COMPLETO (1 PAR SAPATINHO, 2 PAR MEIA, 2 BODY, 1 MACACÃO, 1 TOALHA, 5 FRALDAS, 2 MIJÃO, 1 MANTA, 1 TOUCA) | | KIT | 440, |
| | Kit enxoval completo com 1 par sapatinho, 2 par meia, 2 body, 1 macacão, 1 toalha, 5 fraldas, 2 mijão, 1 manta, 1 touca. | | | |
| 81 | LAÇO PARA ARTESANATO GRANDE | | UND | 100, |
| 82 | LAÇO PARA ARTESANATO MEDIO | | UND | 100, |
| 83 | LAÇO PARA ARTSANATO PEQUENO | | UND | 160, |
| 84 | LANTEJOULA POR METRO CORES VARIADAS | | MT | 80, |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

| | | | | |
|-----|--|--|-------|------|
| 85 | LÁPIS 6B | | UNID | 40, |
| 86 | LAURIL LÍQUIDO 1LT | | VIDRO | 10, |
| 87 | LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELAST. | | UND | 300, |
| 88 | LENÇOL DE SOLTEIRO S/ ELAST. | | UND | 140, |
| 89 | LENCOL PARA BERÇO EM MALHA | | UNID | 140, |
| 90 | LINHA DE LÃ NOVELO 1000 MTS | | UNID | 120, |
| 91 | LINHA P/ COSTURA | | RL | 160, |
| 92 | LINHA P/ CROCHÊ | | RL | 80, |
| 93 | LINHA P/ PONTO CRUZ | | RL | 80, |
| 94 | LINHA P/ TAPETE BARBANTE CRU / COLORIDO | | RL | 60, |
| 95 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK | | RL | 160, |
| 96 | LINHA PARA PESCA (NYLON) 035 120 MT | | RL | 40, |
| 97 | MANTA ACRILICA (METALACÊ) | | MT | 200, |
| 98 | MARCADOR PARA TECIDO ACRIPEN | | UND | 100, |
| 99 | MÁSCARA CARNAVAL,HALLOWEN ETC-MODELOS DIVERSOS | | UNID | 600, |
| 100 | MEADA DE LINHA 8 MTS | | UNID | 10, |
| 101 | MEIA PEROLA - PC | | UN | 30, |
| 102 | MIÇANGA SORTIDA PT 7 GRAMAS | | POTE | 40, |
| 103 | MOLETIM ESTAMPA BEBÊ | | KG | 10, |
| 104 | NARIZ DE PALHAÇO | | UNID | 300, |
| 105 | OLHINHOS P/ BONECOS G | | PAR | 100, |
| 106 | OLHINHOS P/ BONECOS M | | PAR | 100, |
| 107 | OLHINHOS P/ BONECOS P | | PAR | 100, |
| 108 | OLHO CASQUINHA Nº 3 | | UND | 80, |
| 109 | PAPEL TRANSFER 90GR A4 C/ 10 UNID | | PCT | 40, |
| 110 | PASSA FITA 030 | | MT | 40, |
| 111 | PEDRARIA COLORIDA MÉDIA | | KG | 30, |
| 112 | PEDRARIA COLORIDA PEQUENA | | KG | 30, |
| 113 | PÉROLA PEQ PCT 100GR | | PCT | 40, |
| 114 | PIJAMA 0 A 14 ANOS UNISSEX | | UND | 220, |
| 115 | PINCEL CHATO 14 CONDOR | | UND | 30, |
| 116 | PINCEL CHATO 16 CONDOR | | UN | 30, |
| 117 | PINCEL P/ PINTURA 00 | | UNID | 20, |
| 118 | PINCEL P/ PINTURA 10 | | UNID | 20, |
| 119 | PINCEL P/ PINTURA 12 | | UNID | 20, |
| 120 | PINCEL P/ PINTURA 14 | | UNID | 20, |
| 121 | PINCEL P/ PINTURA 16 | | UNID | 20, |
| 122 | PINCEL P/ PINTURA 18 | | UNID | 20, |
| 123 | PINCEL P/ PINTURA 20 | | UNID | 20, |
| 124 | PINCEL P/ PINTURA 22 | | UNID | 20, |
| 125 | PINCEL P/ PINTURA 4 | | UNID | 20, |
| 126 | PINCEL P/ PINTURA 6 | | UNID | 20, |
| 127 | PINCEL P/ PINTURA 8 | | UNID | 20, |
| 128 | PISCA PISCA (COLORIDO E BRANCO) | | UND | 50, |
| 129 | PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA | | MT | 300, |
| 130 | PURPURINA CORES DIVERSAS | | VD | 30, |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

| | | | | |
|-----|--|--|-------|------|
| 131 | PURPURINA PRATA/DOURADA | | VD | 30, |
| 132 | REGULADOR DE METAL PARA ALÇÃ Nº 10 | | UND | 100, |
| 133 | RENDA ESTREITA | | MT | 80, |
| 134 | ROSA DE BISQUI CORES VARIADAS 50 UNID | | PCT | 120, |
| 135 | SERPENTINA - CARNAVAL PACOTE C/ 12 ROLOS | | PCT | 60, |
| 136 | SHAMPOO SUAVE 325 ML | | UN | 300, |
| 137 | SIANINHA CORES DIVERSAS | | MT | 200, |
| 138 | SUPORTE PARA CORTINA 2 MTS | | UND | 110, |
| 139 | TECIDO ATOALHADO | | METRO | 120, |
| 140 | TECIDO CHITA ESTAMPADA | | MT | 240, |
| 141 | TECIDO CHITÃO | | MT | 160, |
| 142 | TECIDO COM LANTEJOULAS | | METRO | 120, |
| 143 | TECIDO DE ALGODÃO CRU BRANCO | | MT | 100, |
| 144 | TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO | | MT | 100, |
| 145 | TECIDO DE BRIM | | MT | 100, |
| 146 | TECIDO DE RENDA COM LYCRA 17 CM | | MT | 80, |
| 147 | TECIDO EM MALHA PV ESTAMPADA | | KG | 10, |
| 148 | TECIDO EM VERNIZ P/ CONFECÇÃO DE BOLSA | | MT | 60, |
| 149 | TECIDO ESTAMPADO NATALINO, PÁSCOA | | MT | 80, |
| 150 | TECIDO ETAMINE BRANCO (TECIDO P/ BORDAR) | | MT | 40, |
| 151 | TECIDO ETAMINE COLORIDO (TECIDO P/ PONTO CRUZ) | | MT | 40, |
| 152 | TECIDO FLANELA PARA PIJAMA | | MT | 50, |
| 153 | TECIDO FRALDA BRANCA 65 CM LARG. | | MTS | 120, |
| 154 | TECIDO FRALDA ESTAMPADO 65 CM LARG | | MT | 120, |
| 155 | TECIDO GRAFIL | | MT | 80, |
| 156 | TECIDO LAZY ESTAMPAS VARIADAS | | MT | 80, |
| 157 | TECIDO METALACÉ | | MT | 40, |
| 158 | TECIDO ORGANZA | | MT | 160, |
| 159 | TECIDO OXFORD | | MT | 100, |
| 160 | TECIDO P/ DECOUPAGE | | METRO | 50, |
| 161 | TECIDO P/ MESA GORGURÃO | | MT | 40, |
| 162 | TECIDO P/ VAGONITE | | MT | 120, |
| 163 | TECIDO PARA PANO DE PRATO | | MT | 160, |
| 164 | TECIDO POLIESTER ESTAMPA BEBÊ | | MT | 120, |
| 165 | TECIDO POPELINE | | MT | 40, |
| 166 | TECIDO TALAGARÇA BRANCA | | MT | 40, |
| 167 | TECIDO TECTEL | | MT | 120, |
| 168 | TECIDO TERGAL VERA0 | | MT | 40, |
| 169 | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO | | MT | 100, |
| 170 | TECIDO TULE | | MT | 100, |
| 171 | TECIDO XADREZ | | MT | 60, |
| 172 | TELA GROSSA PARA TAPETE | | UNID | 50, |
| 173 | TELA PARA VAGONITE | | MT | 80, |
| 174 | TERMOLINA LEITOSA 100ML | | VD | 30, |
| 175 | TESOURA TIC TAC | | UN | 100, |
| 176 | TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES DIVERSAS 250ML | | UND | 60, |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

| | | | | |
|-----|---|--|------|------|
| 177 | TINTA DE TECIDO FLUORESCENTE 37ML | | UND | 20, |
| 178 | TINTOL PARA TECIDOS CORES DIVERSAS 40GRS | | VD | 80, |
| 179 | TIRA BORDADA | | MT | 50, |
| 180 | TIRA Prensada 55 MM | | MTS | 30, |
| 181 | TOALHA DE BANHO COLORIDA | | UN | 580, |
| 182 | TOALHA DE MESA DE TECIDO 2X2 | | UNID | 50, |
| 183 | TOALHA DE ROSTO - COLORIDA | | UN | 600, |
| | 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA FELPUDA, MEDIDA APROXIMADA: 45CM X 68CM | | | |
| 184 | TOALHA FRALDA | | UN | 260, |
| 185 | TOALHA PARA MÃOS-COLORIDA | | UNID | 650, |
| 186 | TRAVESSEIRO | | UND | 200, |
| 187 | TRAVESSEIRO P/ BERÇO 28X35CM | | UNID | 140, |
| 188 | VERNIZ ACRILICO 100ML | | VD | 30, |
| 189 | VERNIZ CRAQUELÊ 100ML | | VD | 30, |
| 190 | VERNIZ FANTASIA ACRILICO C/ GLITTER 60ML | | VD | 10, |
| 191 | VERNIZ GERAL 100ML | | VD | 40, |
| 192 | VIDRO LÍQUIDO 70 GR | | VD | 80, |
| 193 | VIÉS P/ PLASTICO P/ COBRIR A COSTURA DA BOLSA | | MT | 30, |
| 194 | ZIPER COMUM 18CM | | UND | 100, |
| 195 | ZIPER INVISIVEL 18CM | | UND | 100, |
| 196 | ZIPER INVISIVEL 20 CM | | UND | 80, |
| 197 | ZIPER INVISIVEL 25 CM | | UND | 20, |
| 198 | ZIPER INVISIVEL 30 CM | | UND | 20, |
| 199 | ZIPER INVISIVEL 40 CM | | UND | 20, |
| 200 | ZIPER INVISIVEL 50 CM | | UND | 20, |
| 201 | ZIPER INVISIVEL 60 CM | | UND | 20, |
| 202 | ZIPER P/ JEANS 18CM | | UND | 20, |

27

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. n° 010/2017-GAB



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de REDENÇÃO - PARA em licitação na modalidade Pregão nº 061/2018 (colocar o objeto da licitação), podendo ***formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.***

NOME / RG / CARGO

28

Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº. 061/2018

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, **DECLARA** que está **APTA E CUMPRE INTEGRALMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL QUE REGE O CERTAME ACIMA CITADO.**

NOME / RG / CARGO

**OBS. APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO 29
CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO GERAL

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), n°. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação n°. /2018), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

30

(localidade...), (dia...) (mês...) (ano...). Impresso da empresa, Assinatura e carimbo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO 6 - DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não estando enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGAO Nº061/2018, realizado na Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Redenção Pará, ____ de _____ de (ano).

NOME DA EMPRESA:

31

ASSINATURA E CARIMBO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato.

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO SEDE: _____

_____ C.E.P _____

C.N.P.J. Nº _____ TEL. _____ FAX. _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: _____

ESTADO CIVIL _____ R.G.Nº _____ C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO _____ C/CNº _____

AGENCIA Nº _____ CIDADE: _____

DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

32